

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Autoriza a contratação emergencial de Agente Comunitário de Saúde para atendimento programas da Saúde do Município.

**EXERCÍCIO DE 2024
Maio**

Contratação emergencial de servidor no cargo de Agente Comunitário de Saúde para atendimento dos programas na área de Saúde do Município, em substituição a servidor contratado e encerramento de vínculo contratual.

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Contratação Emergencial				
01	Agente Comunitário de Saúde	01	2.824,00	37.643,92

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Contratação Emergencial	30.624,00	48.681,00	51.602,00
Totais:	30.624,00	48.681,00	51.602,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	30.624,00	48.681,00	51.602,00
Totais:	30.624,00	48.681,00	51.602,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2024.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023	29.301
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	31.600
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	34.100
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	36.900
05	Despesa com pessoal Exercício de 2023	12.763
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	15.025
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	15.926
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	17.029
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	43,56%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	47,55%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,71%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	46,15%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF)	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2024

JOÃO CARLOS ARCEGO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATAISE PERONDI
CONTADORA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 06/05/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL